



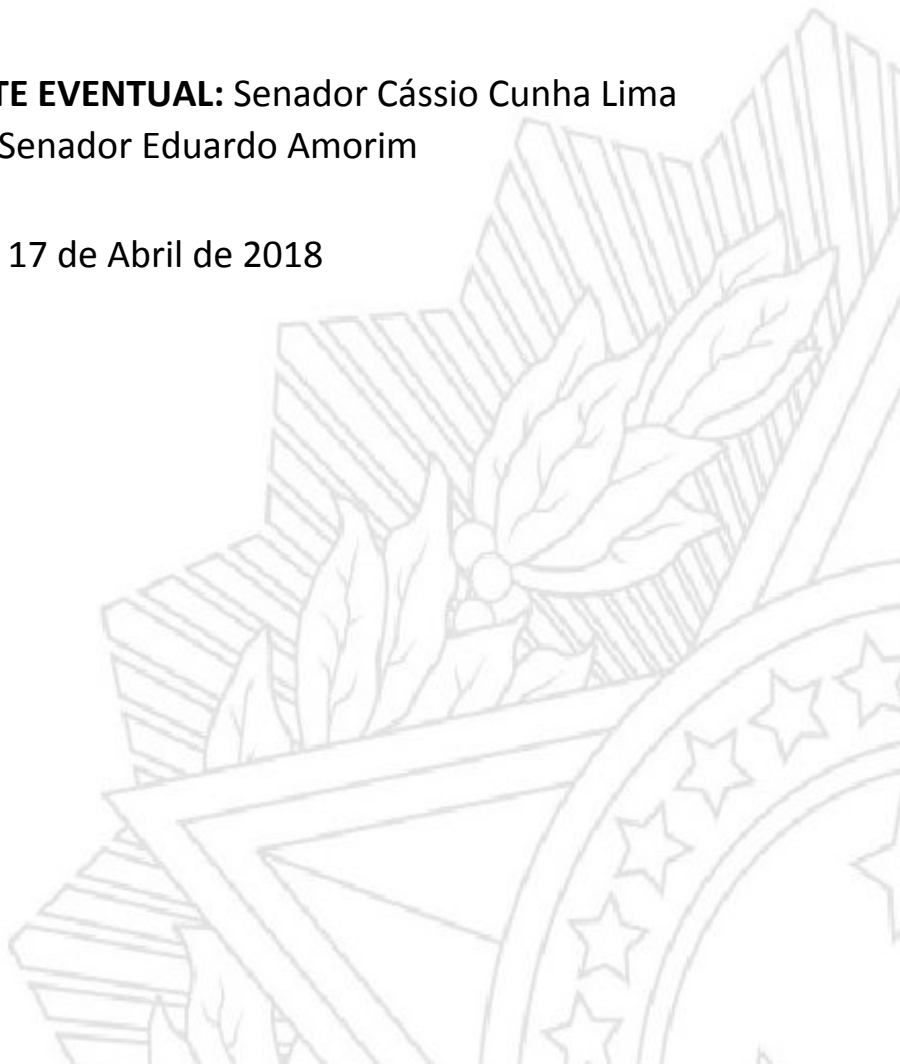
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº962, de 2017, do Senador Alvaro Dias, que Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Torquato Lorena Jardim, informações sobre segurança pública, para que este providencie no estrito prazo constitucional, com base nos Relatórios de Levantamento divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (TC 025.218/2015-8 e TC 020.481/2016-0).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Cássio Cunha Lima
RELATOR: Senador Eduardo Amorim

17 de Abril de 2018



PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 962, de 2017, do Senador Álvaro Dias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Torquato Lorena Jardim, informações sobre segurança pública, para que este providencie no estrito prazo constitucional, com base nos Relatórios de Levantamento divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (TC 025.218/2015-8 e TC 020.481/2016-0).*



SF/17676.40107-26

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 962, de 2017, do Senador Álvaro Dias, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Torquato Lorena Jardim, informações sobre segurança pública, para que este providencie no estrito prazo constitucional, com base nos Relatórios de Levantamento divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (TC 025.218/2015-8 e TC 020.481/2016-0).

Na justificativa, o autor afirma que:

- o TCU tem feito bons relatórios sobre segurança pública;
- é preocupante a falta de uma política e um plano nacional de segurança pública;
- também é preocupante a falta de um norte central para os entes federativos;
- a Constituição não atribui claramente as competências em termos de segurança pública;

- falta uniformidade e padronização dos planos e políticas nacionais entre as diversas áreas governamentais; e
- há três grandes problemas identificados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): homicídios dolosos, violência contra a mulher, e fronteiras.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem fundamento no § 2º do art. 50 da CF, de acordo com o qual a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, e no inciso I do art. 216 do RISF, segundo o qual os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.

O Requerimento atende ao inciso II do mesmo artigo, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade.

O Requerimento observa, ainda, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No mérito, é importante que o Ministro da Justiça e Segurança Pública informe a esta Casa, que teve a segurança pública como prioridade neste segundo semestre de 2017, o que tem feito para:

- fiscalizar os entes federativos quanto ao emprego, na segurança pública, dos valores transferidos pela União;
- assegurar os investimentos da União em segurança pública;
- incentivar a integração e cooperação entre os órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais;
- implementar o Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC);
- implementar o Pacto Nacional de Redução dos Homicídios; e
- elaborar uma política de Estado de segurança pública.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 962, de 2017.

Sala das Reuniões,

, Presidente

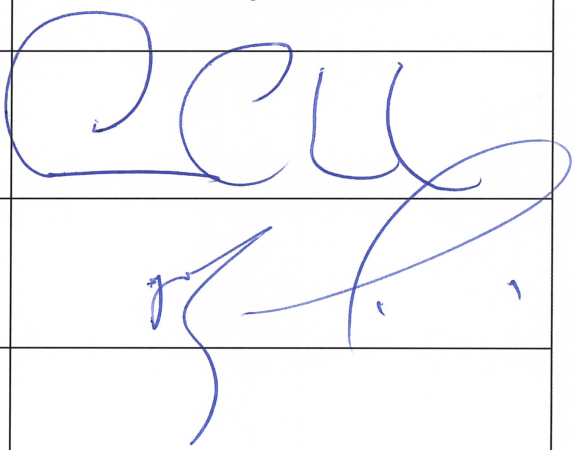
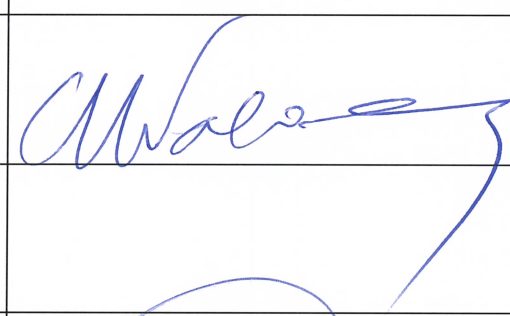
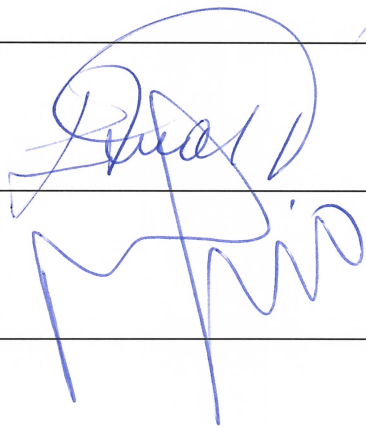
, Relator



SF/17676.40107-26

**1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2018**

17 de abril de 2018, às 11:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	Licença Art. 40
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 962/2017)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 17.04.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora